

SEXTO ADITAMENTO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DE
COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

São partes neste "Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional" ("Sexto Aditamento"):

I. como outorgante da garantia fiduciária:

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") e sob o n. 06.990.482/0001-50 ("Outorgante"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, por seus Diretores, Srs. Benjamin Steinbruch e Ricardo Steinbruch; e

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"), neste ato representada nos termos de seu contrato social;

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A.", celebrado em 24 de maio de 2011, entre a Outorgante, o Agente Fiduciário, Rio Purus Participações S.A. ("Rio Purus"), Espólio de Dorothea Steinbruch e Benjamin Steinbruch (Rio Purus, Espólio de Dorothea Steinbruch e Benjamin Steinbruch, em conjunto, "Fiadores"), conforme aditado em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016, em 30 de maio de 2017, em 30 de agosto de 2017 e em 29 de novembro de 2017 ("Escritura de Emissão"); e (ii) no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional", celebrado em 24 de maio de 2011 entre a Outorgante e o Agente Fiduciário e aditado em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016 e em 30 de agosto de 2017 ("Contrato"); os quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Aditamento).

CONSIDERANDO que:

(A) em 29 de novembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") da Primeira Emissão da Outorgante, realizada nos termos da Escritura de Emissão, pela

AK
8
D
f

qual foi aprovada a alteração do vencimento de parcela de pagamento de Valor Nominal e Remuneração e outros ajustes à Escritura de Emissão;

- (B) em 29 de novembro de 2017 foi firmado o Sexto Aditamento e Consolidação da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. para refletir o quanto decidido em AGD;
- (C) em decorrência do quanto referido no *considerandum* B, há necessidade de ajustar alguns itens do Contrato de forma a refletir as alterações dos Documentos da Operação.

resolvem as partes celebrar este Sexto Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

1.1 O item VI (a) e (b) da Cláusula 1.5 do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

"1.5 (...)

VI. *forma de pagamento:*

(a) *Valor Nominal das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas iguais, anuais e sucessivas, cada uma no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 28 de fevereiro de 2018, em 31 de maio de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento; e*

(b) *Remuneração: (i) sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo os pagamentos em 31 de maio de 2012, 31 de maio de 2013, 31 de maio de 2014, 31 de maio de 2015, 28 de fevereiro de 2018, 31 de maio de 2018, 31 de maio de 2019, 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento;*

(...)"

2. APERFEIÇOAMENTO

2.1 A Outorgante, desde já, se obriga, às suas expensas, a:

- I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Sexto Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Sexto Aditamento foi arquivado na sede da Outorgante;

- II. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Sexto Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Sexto Aditamento foi recebido na sede da CSN; e
- III. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Sexto Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Sexto Aditamento foi averbado no 8º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE

- 3.1 A Outorgante reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato, que se aplicam a este Sexto Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4. RATIFICAÇÃO

- 4.1 Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Sexto Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificados pelas partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Sexto Aditamento constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 5.2 As obrigações assumidas neste Sexto Aditamento têm caráter irrevogável e irretirável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 5.3 Qualquer alteração a este Sexto Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Sexto Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Sexto Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Sexto Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.
- 5.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

- 5.6 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Outorgante no cumprimento de suas obrigações previstas neste Sexto Aditamento, será de inteira responsabilidade da Outorgante, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.
- 5.7 As partes reconhecem este Sexto Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 5.8 Para os fins deste Sexto Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
- 5.9 Nos termos e para os fins da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado, a Outorgante neste ato entrega ao Agente Fiduciário a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n. C6FE.9B0F.9D30.4D5F, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 31/07/2017, com validade até 27/01/2018.
6. FORO
- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Sexto Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Sexto Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

(As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

80 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1446451

Amu

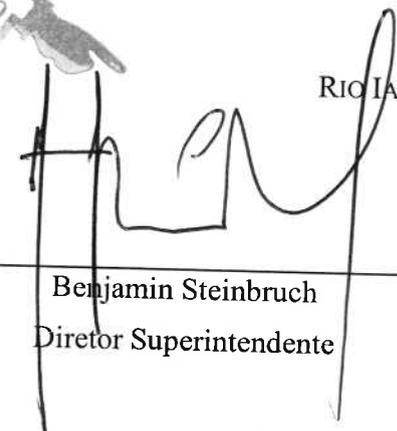


13º Tabelião
Itaí

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1446451

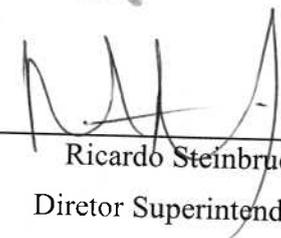
Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, celebrado em 29 de novembro de 2017, entre Rio Iaco Participações S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 1/3.

13º TABELIAO


Benjamin Steinbruch
Diretor Superintendente

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.

13º TABELIAO
30 NOV 2017


Ricardo Steinbruch
Diretor Superintendente

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARRUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 8041-7622
Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
BENJAMIN STEINBRUCH (0501613), RICARDO STEINBRUCH (0499732).
São Paulo, 30 de Novembro de 2017. Em Test. me da verdade.
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
Nº 0120/301117
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,00

Colégio Notarial do Brasil
111203
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 2
1098AA0946214

5
8
BK
D

80 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1446451

Arquivo



Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, celebrado em 29 de novembro de 2017, entre Rio Iaco Participações S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 2/3.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Deyse M. Antunes
Cargo: Procuradora


Nome: Estevam Borali
Cargo: Procurador

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
DEYSE MORENO ANTUNES (0578041), ESTEVAM BORALI (0510091).

São Paulo, 30 de Novembro de 2017. Em Test. da verdade.

ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE

Nº 0143/301117

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18,00



8º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º 1446451

Assinatura





80 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME N.º **1446451**

Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Companhia Siderúrgica Nacional, celebrado em 29 de novembro de 2017, entre Rio Iaco Participações S.A. e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 3/3.

Testemunhas:



Bianca
Nome: Bianca Giomelli Portasio
Id.: 38444475-1
CPF/MF: 418 832628-01

Bruna Kinukawa Boni
Nome: Bruna Kinukawa
Id.: RG: 36.380.762-7
CPF/MF:

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de
BIANCA GIOMETTI PORTASIO (0578037), BRUNA KINUKAWA BONI
(0502974).
São Paulo, 30 de Novembro de 2017. Em Test. da verdade.
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
ANA PAULA SANTANA - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$18.00



N/Ref.: 00806403-2308



Emol.	R\$ 74,29
Estado	R\$ 21,20
Ipesp	R\$ 14,44
R. Civil	R\$ 3,95
T. Justiça	R\$ 5,08
M. Público	R\$ 3,55
ISS	R\$ 1,55
Total	R\$ 124,06
Selos e taxas Recolhidos p/verba	

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **1.446.451** em
R\$ 21,20 **01/12/2017** e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.446.451**, em títulos e documentos.
R\$ 14,44 Averbado à margem do registro n.
R\$ 3,95 **1253011/03/06/2011**
R\$ 5,08 São Paulo, 01 de dezembro de 2017

Geraldo José Filiagi Cunha
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial
Darcy Alves da Silva Cunha - Substituta do Oficial

